

Processo n.: 48500.000954/2022-21

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 012/2023**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A MINUTA COMUNICAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “H”, “I” e “J”, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **ANDERSON VIERA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 206.965.079-1 SSP/RS, e inscrito no CPF nº 551.769.760-72, nomeado pela Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 3º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, e, de outro lado, a **MINUTA COMUNICAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.762.976/0001-55, estabelecida na Av. Comendador Franco, 5335, Uberaba, Curitiba -PR, CEP: 81.560-000, representada por **VANESSA CRISTINE DO ESPÍRITO SANTO**, portador da Carteira de Identidade nº 7.070.708-0 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 054.512.089-64, e em observância ao disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 e SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e, subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto deste apostilamento repactuar o valor contratual, de acordo com a instrução processual, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 028/2023, tendo em vista negociações trabalhistas conforme Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, firmada entre a Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do Distrito Federal – FETRACOM/DF e o Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Distrito Federal – SINDIEVENTOS/DF, registrada na Secretaria de Relações de Trabalho – SRT em 01/06/2023, sob o nº DF000318/2023, com vigência a partir 1º de maio de 2023.



Processo n.: 48500.000954/2022-21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato, com termo final em 20 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 Para os devidos fins legais, o valor total estimado do contrato, sofrerá um acréscimo de 0,87% e passará de R\$ 3.115.228,21 (três milhões cento e quinze mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) para R\$ 3.142.448,41 (três milhões cento e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme valores apurados e metodologias registradas nos autos e detalhados a seguir:

REPACTUAÇÃO 2023	
ITEM	Valor total
1 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	581.962,41
2 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS	208.866,00
3 - ALIMENTOS E BEBIDAS	262.190,00
4 - INFRAESTRUTURA E SUPORTE	1.347.430,00
5 - SERVIÇOS PROVISIONADOS	742.000,00
VALOR TOTAL GRUPO 1:	3.142.448,41

ITEM 1 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA							
Descrição	Valor por empregado R\$	Valor por posto de serviço R\$	Quantidade de postos de serviço	Valor mensal R\$	Valor total R\$	Valor mensal ajustado R\$	Valor total ajustado R\$
Coordenador de Eventos	13.326,53	13.326,53	1	13.326,53	159.918,31	13.994,22	167.930,66
Organizador de Eventos	8.225,50	8.225,50	4	32.901,99	394.823,91	34.502,65	414.031,75
TOTAL			5	46.228,52	554.742,21	48.496,87	581.962,41

- 3.2 Nos termos do art. 61, § 2º da Instrução Normativa n. 05/2017 da SLTI/MP, no que diz respeito aos efeitos financeiros retroativos, a Agência reconhece crédito, a título de compensação pela diferença de valores efetivamente pagos a partir de 1º/05/2023, a ser calculado pela área gestora do contrato.



Processo n.: 48500.000954/2022-21

3.3 Os itens 2, 3 e 4 serão reajustados apenas após o conhecimento do índice específico, a fim de atender a anualidade prevista no item 14.2 do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, para o exercício corrente, correm por conta de orçamento específico da CONTRATANTE:

PTRES: 173461

Fonte de Recurso: 1052000011

Natureza da Despesa: 339037

UGR: 320071

Plano Interno: 8508

Empenho de Despesa: 2023NE000319

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

5.2 E, por estarem justas e acordadas, assinam e rubricam as partes o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE:**ANDERSON VIERA MARTINS**

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

CONTRATADA:**VANESSA CRISTINE DO ESPÍRITO SANTO**

Minuta Comunicação Cultura e Desenvolvimento Social Ltda.